



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº: 2277/2019**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO  
FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 656.665,89 (seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**Artigo 2º** O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será oriundo da previsão excesso de arrecadação para o exercício.

I - Distribuição do Bônus aos Municípios com Base nos Coeficientes do FPM (Registro da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré- Sal para Municípios e Estados), demonstrado no Anexo I.

**Artigo 3º** Fica incluso o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2019 - LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

**Artigo 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 31 de dezembro de 2019.

  
**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

**Prefeito**